

EDITAL CBT 011/2022 IFSP
PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE
CÂMPUS (CONCAM) - 2022
IFSP - CÂMPUS CUBATÃO

PREÂMBULO

Este Edital Eleitoral institui as normas para a eleição de servidores técnico-administrativos (01 vaga de titular e 04 de suplência) e docentes (04 vagas de suplência), a realizar-se no período de 18 a 19 de maio de 2022, através do Sistema Helios Voting, visando à Recomposição do Conselho de Câmpus (CONCAM) de Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 1. O Câmpus Cubatão do IFSP, em conformidade com o Cap. III, Art. 8.º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, contará com o Conselho de Câmpus (CONCAM).

§ 1. O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pela Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015, do Conselho Superior.

§ 2. As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo único, do Regimento Geral do IFSP, serão definidas em regulamento próprio.

Artigo 2. Os membros titulares e suplentes dos docentes e dos servidores técnico-administrativos do IFSP serão escolhidos por seus pares, na forma deste Edital Eleitoral, com mandato até novembro de 2023, encerrando com a atual composição, que tomou posse em 18 de novembro de 2021.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 3. A Comissão Eleitoral, designada em reunião do Conselho de Câmpus (CONCAM) em reunião do dia 10 de março de 2022 e instituída por meio da Portaria CBT IFSP 21/2022, de 15 de março de 2022, é formada por 1 (um) representante de cada segmento – 1 (um) docente, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente.

§ 1. Os membros da Comissão Eleitoral poderão ser dispensados de suas atividades normais, pelo período que durar o processo eleitoral, mediante solicitação do presidente da Comissão Eleitoral ao Diretor Geral do Câmpus.

§ 2. O prazo final para a conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de 90 dias, contados a partir da publicação da referida portaria, em cujo Artigo 2.º estabelece a contagem dos dias a partir de 15 de março de 2022, data em que entra em vigor.

§ 3. O e-mail oficial para contato com a Comissão Eleitoral é o endereço eletrônico do Presidente da Comissão: stoppa@ifsp.edu.br.

DOS CARGOS

Artigo 4. Serão 09 (nove) os cargos eletivos envolvidos neste processo eleitoral, entre titulares e suplentes para o Conselho de Câmpus, assim distribuídos entre cada segmento:

- I. representação de servidores docentes, eleitos por seus pares, totalizando 04 (quatro) suplentes;

- II. representação de servidores técnico-administrativos, eleitos por seus pares, totalizando 01 (um) titular e 04 (quatro) suplentes;

Artigo 5. Todos os membros eleitos serão designados por ato do Diretor Geral.

- § 1. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente, na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM do Câmpus Cubatão, bem como pela Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.
- § 2. Serão considerados suplentes todos os candidatos de cada segmento que obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de um membro titular, assumirá o conselheiro suplente mais votado, em ordem decrescente, em consonância com a Resolução n.º 45, de 15 de junho de 2015.
- § 3. Não havendo candidatos inscritos, a Comissão Eleitoral tratará do assunto como caso omissis.

DO PEDIDO DE REGISTRO DOS CANDIDATOS

Artigo 6. Os candidatos aos cargos mencionados no Artigo 4º deverão solicitar a candidatura por meio de formulário elaborado pela Comissão Eleitoral, no endereço: < <https://forms.gle/i8qYY1KGeeE1XegB8> >, conforme o Cronograma Eleitoral (ANEXO I) deste edital. É preciso estar conectado ao e-mail institucional.

- § 1. O pedido de registro de candidatura implicará a concordância tácita do candidato em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas na Resolução nº 45, de 15 de junho de 2015, e neste Edital Eleitoral.
- § 2. No ato da inscrição, o candidato poderá enviar foto e texto de candidatura especificados no Artigo 15 deste Edital.
- § 3. É preciso logar com o e-mail institucional para enviar o formulário de inscrição. Essa exigência do formulário se dá por motivos de segurança ao receber upload de arquivos de mídia.
- § 4. A Comissão Eleitoral poderá comprovar o vínculo dos candidatos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, mediante consulta à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP).

Artigo 7. A Comissão Eleitoral, após análise e comprovação dos requisitos mínimos e do vínculo nos respectivos segmentos representativos, deverá homologar o pedido de registro dos candidatos e publicar no site <https://cbt.ifsp.edu.br> a lista oficial dos concorrentes por segmento representativo, em ordem alfabética, para a ciência dos interessados.

- § 1. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá interpor recurso à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail disponibilizado neste Edital, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).
- § 2. A Comissão deverá proferir decisão sobre o recurso, dando a devida publicidade ao seu parecer, através do site <https://cbt.ifsp.edu.br>, no prazo determinado no cronograma eleitoral (Anexo I).

DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

Artigo 8. Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Câmpus Cubatão, na condição de representantes dos servidores docentes e TAEs, aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I. ser servidor efetivo do Câmpus Cubatão, em estágio probatório ou não, na data de

inscrição;

- II. não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei N.º 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei N.º 8.112/1990;
- III. não ser membro da Comissão Eleitoral Local;
- IV. não ser substituto do IFSP;
- V. não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito por seus pares.

Artigo 9. É vedada a participação de um candidato em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros, titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

DOS ELEITORES

Artigo 10. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM do Câmpus Cubatão os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- II. servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;

Artigo 11. Cada eleitor só poderá votar no segmento a que está vinculado.

DO SISTEMA ELEITORAL

Artigo 12. Será utilizado o sistema eletrônico para eleições Helios Voting, disponível em <http://helios.ifsp.edu.br>.

Artigo 13. Serão considerados eleitos os docentes e os técnico-administrativos que obtiverem a maioria simples dos votos, não computados os brancos e os nulos.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 14. A propaganda eleitoral não pode ser realizada de nenhuma forma fora do período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital.

Artigo 15. Cada candidato terá direito à divulgação de uma foto pessoal (até, no máximo, 10 MB) e de um texto com até 1000 (mil) caracteres (com espaços) para publicação no site do câmpus.

§ 1. A foto e o texto devem ser encaminhados no ato da candidatura, seguindo as orientações no Artigo 6.º.

§ 2. A divulgação será feita na página oficial do Câmpus e caberá à Comissão Eleitoral o envio para a Coordenadoria de Comunicação do Câmpus para a publicação.

Artigo 16. Cada candidato tem direito a encaminhar 1 (um) e-mail à comunidade por intermédio da CEL, que solicitará à CCS a divulgação.

§ 1. O e-mail a ser encaminhado pode conter texto e hiperlinks, mas não poderá conter arquivos de mídia (imagens, documentos etc.) anexados.

§ 2. Os e-mails para encaminhamento devem ser enviados à CEL (stoppa@ifsp.edu.br) até o fim do penúltimo dia de campanha, para que haja tempo hábil de os setores

responsáveis pela divulgação o façam antes do fim do período de campanha.

§ 3. E-mails enviados fora do prazo não serão encaminhados.

Artigo 17. Não será tolerada propaganda:

- I. que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- II. que calunie, difame ou injurie qualquer pessoa ou Câmpus;
- III. que faça uso de recursos financeiros, materiais ou humanos do Câmpus em favor de determinado candidato.

Artigo 18. As denúncias de irregularidades na campanha devem ser encaminhadas ao e-mail stoppa@ifsp.edu.br.

DOS DADOS PARA A VOTAÇÃO

Artigo 19. A Comissão Eleitoral providenciará:

- I. a relação dos eleitores habilitados na forma do Artigo 8.º, Inciso I deste Edital;
- II. o cadastro dos eleitores no Sistema Helios Voting de votação eletrônica.

DA VOTAÇÃO

Artigo 20. Cada eleitor votará apenas em um candidato.

Artigo 21. Detalhes acerca da utilização do Sistema Helios podem ser encontrados na seção de manuais do portal do IFSP: < <https://manuais.ifsp.edu.br/shelves/helios> >.

DA APURAÇÃO

Artigo 22. A apuração dos votos ocorrerá automaticamente pelo Sistema Helios Voting após o encerramento da votação.

Artigo 23. Encerrada a votação, de acordo com o cronograma, caberá à Comissão Eleitoral solicitar a divulgação do Resultado Preliminar.

DOS RESULTADOS

Artigo 24. Concluída a apuração dos votos no câmpus, a Comissão totalizará os votos dos candidatos de cada segmento.

§ 1. Caberá à Comissão Eleitoral recolher o resultado eletrônico do Sistema Helios Voting, que substitui a ata de apuração.

§ 2. Caberá a ela também a publicação na página eletrônica do Câmpus Cubatão, no prazo estabelecido em cronograma (Anexo I).

Artigo 25. Concluída a contagem de votos, os resultados serão totalizados e anunciados e, não havendo impugnação, após o prazo dos recursos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado final, de acordo com o cronograma eleitoral (Anexo I).

§ 1. Para fins da designação prevista no Artigo 4.º, Incisos I e II deste Edital, prevalecerão os representantes dos segmentos mais votados por seus pares.

§ 2. Do resultado final caberá recurso, a ser feito através do formulário disponível pela Comissão Eleitoral, em link disponível na seção “Dos Recursos”, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (Anexo I).

Artigo 26. Vencido o prazo recursal, a Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e

DOS RECURSOS

Artigo 27. Os recursos contra a Lista de Candidaturas (da fase de inscrição) e contra o Resultado Preliminar (após a apuração) deverão ser encaminhados pelo formulário: < <https://forms.gle/zLKET3sLSu5zNKva6> >. É preciso estar conectado ao e-mail institucional.

DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

Artigo 28. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

Artigo 29. É permitida propaganda eleitoral dos próprios candidatos, imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos adeptos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis a relação atualizada dos servidores e discentes para uso no processo eleitoral.

Artigo 31. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Edital Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

- I. advertência reservada;
- II. advertência pública;
- III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

Artigo 32. Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

- I. maior idade, considerando-se mês e ano de nascimento;
- II. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- III. maior idade, considerando-se hora, dia, mês e ano de nascimento.

Artigo 33. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção-Geral do Câmpus Cubatão.

Artigo 34. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cubatão, 26 de abril de 2022.

ARTARXERXES TIAGO TÁCITO MODESTO

Diretor Geral

Comissão Eleitoral (Portaria CBT IFSP 021/2022)

Rafael Stoppa Rocha (docente)

Thalita Di Bella Costa Monteiro (técnico-administrativo)

Maria Julia Cavalcanti Cerqueira Leite (discente)

ANEXO I

CRONOGRAMA ELEITORAL - CONCAM 2022

CÂMPUS CUBATÃO

Evento	Início	Horário	Término	Horário
Inscrições dos candidatos	27/04/2022 qua	00h	01/05/2022 dom	22h00
Publicação das candidaturas	02/05/2022 seg	18h	-	-
Apresentação de recursos das candidaturas	02/05/2022 seg	18h	03/05/2022 ter	18h
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	05/05/2022 qui	18h	-	-
Homologação das candidaturas	05/05/2022 qui	18h	-	-
Campanha Eleitoral	10/05/2022 ter	00h	17/05/2022 ter	23h59
Prazo para enviar à CEL e-mail de campanha para disparo.	05/05/2022 qui	18h	16/05/2022 seg	23h59
Votação - Helios Voting	18/05/2022 qua	00h	19/05/2022 qui	23h59
Apuração e divulgação do resultado	20/05/2022 sex	12h	-	-
Apresentação de recurso do resultado	20/05/2022 sex	12h	21/05/2022 sáb	12h
Resposta aos recursos	24/05/2022 ter	18h	-	-
Homologação do resultado	24/05/2022 ter	18h	-	-